

DECRETO Nº 11993, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação,
área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no
uso de suas atribuições legais e a vista do processo nº 18030/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada na Avenida do Barranco, Bairro do Barranco, de propriedade de Argos Extração e Beneficiamento de Minerais Ltda. e outros, cadastrada sob o BC nº 5.5.056.071.001, conforme descrição abaixo:

“Gleba de terra urbana, no bairro do Barranco, denominado CHACARÁ JOVINA MARTINS situada nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se o levantamento no marco 24 junto à porteira da Rua Particular A, segue com Rumo 72° 54' 43" NE numa distancia de 11,94m até encontrar o marco M-05; do marco M-05 segue com raio de 26,00m e desenvolvimento de 6,36m até encontrar o marco M-06; do marco M-06 segue com Rumo 86° 55' 50" NE numa distancia de 49,38m até encontrar o marco M-07; do marco M-07 segue com Rumo 89° 08' 35" SE numa distancia de 69,86m até encontrar o marco M-08; do marco M-08 segue com raio de 26,00m e desenvolvimento de 8,67m até encontrar o marco M-09; do marco M-09 segue com Rumo 70° 02' 00" SE numa distancia de 64,35m até encontrar o marco 16, sendo que do marco 24 até o marco 16 confronta com a Gleba A; do marco 16 segue com Rumo 16° 15' 00" SW numa distancia 14,00m até encontrar o marco M-10, onde confronta com a propriedade de Maria do Carmo Batista; do marco M-10 segue com Rumo 70° 02' 00" NW numa distancia de 63,07m até encontrar o marco M-11; do marco M-11 segue com raio de 25,00m e desenvolvimento de 8,34m até encontrar o marco M-12; do marco M-12 segue com Rumo 89° 08' 35" NW numa distancia de 52,16m até encontrar o marco M-13; do marco M-13 segue com raio 9,00m e desenvolvimento 15,55m até encontrar o marco M-14; do marco M-14 segue com Rumo 7° 53' 55" SE numa distancia de 206,73m até encontrar o marco M-15; do marco M-15 segue com Rumo 79° 32' 13" SW numa distancia de 6,00m até encontrar o marco M-16; do marco M-16 segue com Rumo 8° 05' 44" NW numa distancia de 211,07m até encontrar o marco M-17; do marco M-17 segue com raio de 8,50m e desenvolvimento de 12,28m até encontrar o marco M-18; do marco M-18 segue com Rumo 86° 55' 50" SW numa distancia de 37,62m até encontrar o marco M-19; do marco M-19 segue com raio de 25,00m e desenvolvimento de 6,12m até encontrar o marco M-20; do marco M-20 segue com Rumo 72° 54' 43" SW numa distancia de 12,73m até encontrar o marco M-21, sendo que do marco M-10 até o marco M-21 confronta com confronta com a Gleba B; do marco M-21 segue com Rumo 07° 24'

52” NW numa distancia de 14,20m até encontrar o marco 24 junto à porteira da Rua Particular A confrontando com propriedade de Edison Francisco Ribeiro, encerrando a área de 4.214,42m² e Perímetro de 869,94m.”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2578.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10193, de 11 de março de 2004.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de setembro de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 23 de setembro de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA